

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS Nº 01/2026

Dispõe sobre a seleção de projetos a serem executados em 2026/2027 no Município de Tianguá-CE, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIANGUÁ – COMDICATI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.596, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, instituiu em novos termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tianguá - COMDICATI, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, o Conselho Tutelar - CT, o atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e dá outras providências; pela Resolução Nº 04, de 12 de Março de 2024, que dispõe sobre o regimento interno do COMDICATI; e em observância as normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de 21 de janeiro de 2010 em conjunto com a Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017, **torna público o presente edital visando à seleção de Projetos complementares e/ou inovadores executados por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO e que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e/ou adolescentes.**

1. DO OBJETO, PÚBLICO ALVO E DURAÇÃO:

1.1 O presente Edital de Chamamento Público objetiva a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Tianguá/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – COMDICATI e do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – FMDCA de Tianguá/CE, por meio da formalização de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de

interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1.2 Os projetos devem ser propostos por Organizações da Sociedade Civil (OCSs) com destinação à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e/ou adolescentes residentes no Município de Tianguá/CE, para celebração de termos de fomento financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

1.3 Os projetos devem englobar e desenvolver ações destinadas a crianças e/ou adolescentes com até 18 (dezoito) anos incompletos, com prioridade a grupos em situação de vulnerabilidade.

1.4 O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos de entidades de atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e/ou adolescentes residentes no município de Tianguá/CE.

1.5 O prazo de execução de cada projeto será de até 10 (dez) meses, com início previsto para fevereiro de 2027 e conclusão até novembro de 2027.

Parágrafo único: poderá haver uma única prorrogação, por prazo máximo de até 02 (dois) meses, a contar do fim do prazo inicialmente estabelecido, sendo tal prorrogação condicionada a pedido devidamente justificado e formalizado antes do término da vigência do termo de fomento respectivo, o qual passará por deliberação e aprovação do COMDICATI, após regular análise da disponibilidade orçamentária, observadas ainda as disposições da Lei nº 13.019/2014.

1.6 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; pela Instrução Normativa Municipal CGM nº 07/2025 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.7 Para pleitear o financiamento das ações através do FMDCA, as entidades deverão apresentar o Projeto detalhado contendo Plano de Aplicação dos Recursos, conforme o ANEXO IV deste Edital.

1.8 Qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetida à aprovação do COMDICATI, de modo que a OSC deverá detalhar, por escrito, a respectiva situação de alteração e os seus motivos determinantes, e apresentar a documentação pertinente na Sala dos Conselhos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Ademais, em caso de

alteração de valores ou metas deve-se também seguir as orientações contidas no Art. 27 da Lei nº 13.204/2015.

1.9 As entidades selecionadas, ao final da parceria, deverão apresentar, através de apresentação midiática em reunião plenária a ser agendada pelo COMDICATI, um Relatório de Cumprimento do Objeto, expondo as atividades realizadas no período de execução do Projeto, conforme ANEXO V desse Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 **As inscrições serão recebidas entre os dias 13 de outubro de 2026 até 10 de novembro de 2026, na Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos,** localizada na Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS, na Rua Vereador Raimundo Lima, nº 200, bairro Frei Galvão, no município de Tianguá/CE.

2.2 **A inscrição do projeto somente será efetivada a partir do protocolo na Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos,** devendo ser entregue a impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização e também devendo ser enviada uma cópia por e-mail, na versão em PDF, endereçada ao seguinte endereço eletrônico: conselhostiangua2020@gmail.com.

2.3 As páginas da proposta do projeto deverão estar legíveis, numeradas e assinadas pelo representante legal ao final dos formulários.

Parágrafo único: A falta de rubrica em página intermediária ou outro defeito puramente formal, sem prejuízo à identificação e integridade da proposta, poderá ser objeto de diligência motivada.

2.4 O protocolo físico deve ser efetivado mediante a entrega de envelope fechado (um envelope para cada projeto) e rubricado por seu responsável legal, no prazo estipulado no item 2.1, devendo estar identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIANGUA
– CE – 2026-2027.**

PROJETO “NOME DO PROJETO”

ENTIDADE PROPONENTE: NOME DA ENTIDADE

2.5 Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão ou substituição

de qualquer informação ou documento que modifiquem ou melhorem substancialmente a proposta.

2.6 A entidade proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

2.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá implicar na eliminação da proposta apresentada, na aplicação de sanções administrativas cabíveis e na comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para que seja feita a devida apuração de cometimento de eventual crime.

Parágrafo único: Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019 de 2014.

2.8 Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como do projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

2.9 Após a análise das documentações e dos projetos enviados pelas organizações interessadas, será realizada uma visita institucional pela Comissão de Monitoramento e Avaliação a cada entidade que for considerada apta e habilitada para concorrer.

2.10 Os projetos, após analisados e aprovados pela Comissão instituída pela Resolução COMDICATI nº 10/2026, de 07 de outubro de 2026, serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do COMDICATI, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

2.11 Serão eliminados os projetos as organizações que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecido neste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Poderão participar as entidades privadas sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e/ou adolescentes, PRIORITARIAMENTE de grupos vulneráveis.

3.2 Podem concorrer as entidades que apresentem projetos inovadores e/ou complementares por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e/ou adolescentes com até 18 (dezoito) anos incompletos que sejam residentes e domiciliados no município de Tianguá/CE, destinando vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, OSCs, etc).

3.3 Será apresentado e aprovado apenas um projeto por Organização da Sociedade Civil.

3.4 A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

- a) Estar legalmente constituída (ter personalidade jurídica);
- b) Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto;
- c) Estar inscrita há pelo menos 02 (dois) anos e com registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tianguá – COMDICATI;

3.5 A entidade interessada deverá apresentar os seguintes documentos para demonstrar sua regular habilitação para participação do presente chamamento público:

- a) Cópia dos demonstrativos contábeis da organização referentes a 2025 (balanço patrimonial – BP e demonstrativo do resultado do exercício – DRE);
- b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (documento disponível em www.receita.fazenda.gov.br), bem como das fazendas estadual e municipal aplicáveis. No caso de isenções ou imunidades, o documento comprobatório correspondente deverá ser apresentado (INSS);
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (documento disponível em www.tst.jus.br/certidao);
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (documento disponível em www.sifge.caixa.gov.br);
- e) Cópia do comprovante de residência da organização e do presidente;
- f) Alvarás de Funcionamento e Sanitários;
- g) Conta bancária, na modalidade corrente, registrada no CNPJ da organização;
- h) Estatuto social e ata de eleição da atual diretoria da entidade, com os devidos

registros cartorários.

3.6 Não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

3.7 Não poderão participar do presente processo seletivo:

a) Entidades que tenham praticado atos ilícitos na execução de Termos de Fomento celebrados anteriormente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

b) Entidades que tenham entre seus dirigentes, inclusive suplentes que detenham poderes de administração, gestão ou controle da entidade, membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo de fomento, ou cônjuge, companheiro ou parente dessas pessoas, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, observadas as ressalvas previstas no art. 39, §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014.

b.1) Para fins de verificação dos impedimentos legais e de eventuais conflitos de interesses, a organização deverá declarar os vínculos com órgãos ou entidades do Poder Público mantidos por quaisquer de seus dirigentes, suplentes, conselheiros, associados, empregados e integrantes da equipe indicada para o projeto, identificando os vínculos existentes e as funções exercidas.

c) Entidades que tenham descumprido injustificadamente objeto de Termo de Fomento;

d) Entidades que tenham incorrido em desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;

e) Entidades que tenham praticado atos que culminaram na ocorrência de danos ao Erário Público, seja no âmbito federal, estadual ou municipal;

f) Entidades que tenham pendências relativas à prestação de contas ou contas reprovadas em quaisquer termos firmados anteriormente com a Prefeitura Municipal de Tianguá;

h) Entidade que tenha como dirigente ou membro, em qualquer função na entidade, pessoa que já tenha sofrido penalidade junto ao COMDICATI.

i) Entidade que tenha praticado atos de omissão no dever de prestar contas;

j) Pessoas físicas, Micro Empresa Individual (MEI) ou entidades privadas com fins lucrativos;

k) Entidade irregular, não regularmente constituída ou estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROJETO:

4.1 Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes, prioritariamente em serviços de atendimento em sintonia com a legislação vigente, a exemplo das disposições contidas no ECA, na LDB, na LOAS, no PNAS/SUAS e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e na Resolução 194, de 10 de julho de 2017.

4.2 Não serão aprovados projetos que prevejam pagamento por parte do usuário às entidades pelos serviços prestados a qualquer título (taxas, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma hipótese.

4.3 Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FMDCA, de modo que, para a celebração do Termo de Fomento, todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho, em atenção ao disposto no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresentando, dentre outras informações pertinentes:

- a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem executadas;
- b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados;
- c) a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;
- d) a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,
- f) os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

4.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar esclarecimentos, complementação ou saneamentos documentais que não alterem a substância da proposta e nem impliquem em desfavorecimento aos demais participantes, devendo a entidade interessada cumprir a exigência no prazo de até 05 (cinco) dias contados da ciência da solicitação e, caso se mostre necessário, apresentar presencialmente o projeto proposto, sem prejuízo de igual tratamento às proponentes em situação equivalente.

4.5 Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer

ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

4.6 Os projetos, após analisados e aprovados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Resolução COMDICATI nº 10/2026, de 07 de outubro de 2026, serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do COMDICATI, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

4.7 Serão eliminados os projetos as organizações que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecido neste edital.

4.8 No momento da elaboração do termo de fomento, documentação complementar poderá ser solicitada às organizações selecionadas.

5. DOS EIXOS:

5.1 Os projetos devem enquadrar-se em um dos eixos abaixo descritos:

EIXO 1: PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES COM FOCO EM
--

Estímulo à alimentação saudável e consciente; Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes; Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES COM FOCO EM:

Prevenção ao uso de substâncias psicoativas; Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes; Ações voltadas ao mundo do Trabalho; Educação sexual e prevenção de gravidez e IST's na adolescência; Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.

6. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 Constitui objeto deste edital a seleção de projetos complementares ou inovadores, os quais consistirão em até 04 (quatro) projetos com o valor máximo até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada um; e até 02 (dois) projetos

com o valor máximo de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada um.

6.2 Os pagamentos serão realizados em duas parcelas, de modo que será repassado um montante inicial de 50% (cinquenta por cento) do valor para o início do projeto e o outro montante final, de 50% (cinquenta por cento), será repassado após a regular prestação de conta a ser feita quando transcorridos os primeiros 05 (cinco) meses da celebração do termo de fomento.

6.3 O aporte de recursos do FMDCA neste edital será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

6.4 Os Projetos selecionados deverão ter as atividades e finalidades específicas voltadas à criança e/ou ao adolescente, devendo essas condições já estarem previstas no estatuto social da proponente e devidamente registradas no COMDICATI e/ou nos respectivos conselhos de sua atuação.

Parágrafo Único – Será apresentado e aprovado apenas um projeto por Organização da Sociedade Civil.

6.5 Os recursos financeiros de que tratam este edital são oriundos de repasse do Governo Municipal à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.596/2023.

6.6 O repasse de recursos às entidades está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA – 2025) do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte dotação orçamentária: 08 243 0005 2.073– Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

7. DAS CATEGORIAS:

7.1 A presente seleção dos projetos será distribuída e analisada sob a ótica de duas categorias, **devendo as entidades interessadas optarem, no ato do requerimento de suas inscrições, concorrerem em apenas uma dessas categorias,**

7.2 Parágrafo único: Caso a entidade, após regular análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação, não se enquadre nos critérios elencados para a categoria escolhida na inscrição, será oportunizado que esta proceda com sua readequação para a outra categoria.

7.3 **As categorias serão distribuídas em: Categoria 01 - Projetos VIVER e Categoria 02 - Projetos PROTEGER, nos termos apresentados abaixo.**

Categoria 01 – Projeto VIVER
Entendem-se como projetos de alta complexidade, os projetos que apresentem em seu plano de trabalho, desenvolver ações que impactem na ressocialização, na reabilitação e no desenvolvimento global da criança e do adolescente, atendimento e combate à violência física, moral e sexual, trabalho infantil, mendicância infantil, maus- tratos, negligência e abandono (material, afetivo e moral) contra crianças e adolescentes, e o direito a natureza e a ambientes ecologicamente equilibrados.
Os projetos dessa categoria serão financiados com valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em total de 04 (quatro) projetos a serem contemplados.
O projeto deve ter número mínimo de 80 (oitenta) participantes crianças e/ou adolescentes.

Categoria 02 – Projeto PROTEGER
Projetos com formação na dimensão do esporte, cultura (música, dança, pintura, artesanato), socioeducativo, proteção integral em ambiente virtual e capacitação ao mercado de trabalho.
Os projetos dessa categoria serão financiados com valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em total de 02 (dois) projetos a serem contemplados.
O projeto deve ter número mínimo de 40 (quarenta) participantes de crianças e adolescentes.

08. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

8.1. O Plano de aplicação dos recursos financeiros poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, elaboração do projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

8.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (Art. 46 da Lei nº 13.019 de 2014):

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições

sociais, FGTS, Férias, Décimo Terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, devendo ser detalhado por demonstrativo, extrato ou recibo em nome da instituição;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, internet, elaboração do projeto, dentre outros);

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

9. DAS DIRETRIZES:

9.1. Todos os projetos serão direcionados para crianças/adolescentes do município de Tianguá e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto.

9.2 Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

a) Gastos exclusivamente de responsabilidade da conveniente;

b) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

c) Remunerações, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

d) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

e) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

f) Remuneração, por serviços prestados aos dirigentes ou

servidores/empregados da conveniente;

g) Outras despesas não autorizadas pela legislação.

9.3 Não serão exigidas quaisquer contrapartidas das entidades selecionadas.

9.4 A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10. TERMO DE COMPROMISSO:

10.1 As Entidades proponentes aceitam as condições propostas neste edital e responsabilizam-se por todas as informações contidas nas suas propostas e nos seus cadastramentos e comprometem-se a comprovarem a veracidade quando solicitadas;

10.2 As entidades contempladas concordam com a divulgação da parceria entre o COMDICATI/FMDCA e as OSCs, devendo cada organização beneficiada:

- a) Promover a divulgação do financiamento e certificado do Projeto pelo COMDICATI/FMDCA em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao COMDICATI, via e-mail conselhostiangua2020@gmail.com, fotos do projeto a cada mês, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;
- b) Incluir a logomarca do COMDICATI em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam eles físicos ou eletrônicos, devendo entregar/enviar exemplar do material ao COMDICATI como comprovação do atendimento a esta cláusula;
- c) Em qualquer evento relativo ao Projeto, divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FMDCA, além de oficializar e atualizar o COMDICATI a respeito, para que este conselho possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

11. DO CRONOGRAMA OFICIAL.

Data	Ação	Responsável
09/10/2026	Publicação do Edital	COMDICATI
13/10/26 a 10/11/2026	Recebimento dos Projetos na Sala dos Conselhos, situada na Rua Vereador Raimundo Lima, 200, Bairro Frei Galvão – Tianguá/CE	Proponente
11/11/2026 a 27/11/2026	Análise dos Projetos apresentados e Visitas Institucionais dos Projetos pré-habilitados	COMDICATI e Comissões
30/11/2026	Emissão dos Pareceres de Deferimento e/ou Indeferimento dos Projetos.	COMDICATI e Comissões
01/12/2026 a 07/12/2026	Prazo para os Recursos.	Proponente
11/12/2026	Parecer Final da Comissão de Monitoramento e Avaliação	COMDICATI
14/12/2026	Reunião extraordinária do COMDICATI para aprovação das deliberações da Comissão de Monitoramento e Avaliação. O resultado da análise será apresentado à plenária do COMDICATI, que referendará através de Resolução única.	COMDICATI
16/12/2026	Divulgação do Resultado	COMDICATI

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS:

Eixos avaliativos que orientam a avaliação a seleção dos projetos	PONTUAÇÃO: Zero (0) Insatisfatório	PONTUAÇÃO: Um (01) Satisfatório	PONTUAÇÃO: Dois (02) Bem especificado.Total mente Satisfatório	Subtotal
Critério 1 - fundamento do projeto (um projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram).				
Critério 2 - Gestão sustentável do projeto (fatores de ordem técnica que envolve a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais qualificados; capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as organizações)				
Critério 3 - integração Entre o projeto e território (o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família).				

Critério 4 - Força da ação (a criança, o adolescente e o jovem ocupam sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações e, consequentemente, que esse aspecto esteja evidente no projeto).				
Critério 5 - Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados).				
Critério 6 - Inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral).				
Critério 7 - Perspectiva inclusiva (é essencial a existência de iniciativas que reconheça, e trabalhem com a diversidade humana).				
Critério 8 - Número de usuários, número de horas semanais das atividades desenvolvidas).				

Critério 9 – Análise do Relatório de visita institucional realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMDICATI.				
TOTAL				
Pontuação: 15 – Deferido sem diligência.				
Pontuação: maior ou igual a 8. Deferido com diligências complementares.				
Pontuação: menor que 8 – Indeferido.				

13. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

13.1 O COMDICATI realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FMDCA por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação criada por meio da Resolução COMDICATI nº 10/2026, de 07 de outubro de 2026.

13.2 O acompanhamento das ações ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais, que deverão ser encaminhados mensalmente, contendo uma breve exposição das ações/atividades realizadas, bem como a discriminação das despesas executadas, com as respectivas documentações comprobatórias, tais como notas fiscais, comprovantes de pagamentos, recibos, declarações, extratos bancários, entre outros; além do Relatório final que deve ser apresentado pelas OSCs, podendo ainda serem realizadas visitas *in loco* quando se fizerem necessárias.

13.3 Os Projetos financiados serão monitorados e avaliados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual fora criada por meio da Resolução COMDICATI nº 10/2026 a partir da análise das prestações de contas mensais, relatórios parciais e final, incluindo fotos, apresentados pelas OSCs e de visitas *in loco* quando se fizerem necessárias.

Parágrafo único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam

apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 14.1 A prestação de contas e o Relatório de Cumprimento do Objeto deverão obedecer rigorosamente ao que foi proposto no Projeto e no Plano de Aplicação dos recursos do Plano de Trabalho;
- 14.2 A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Fomento;
- 14.3 A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;
- 14.4 Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos Conselheiros Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes, e aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;
- 14.5 As OSCs beneficiadas ficam cientes e concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FMDCA e com a utilização gratuita, pelo COMDICATI, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação de forma impressa ou eletrônica;
- 14.6 A cada 05 (cinco) meses, nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do COMDICATI, os projetos desenvolvidos pelas entidades, com recursos do FMDCA, serão apresentados brevemente pela OSC responsável pela execução do projeto para acompanhamento da Plenária.**

15. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- Anexo I – Requerimento ao COMDICATI;
- Anexo II – Caracterização da organização e caracterização socioeconômica da comunidade;
- Anexo III – Resumo do Projeto COMDICATI/ FMDCA 2026-2027;
- Anexo IV – Plano de Trabalho;
- Anexo V – Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;

- Anexo VII – Declaração sobre instalações e condições materiais;
- Anexo VIII - Declaração do art. 27º do Decreto nº 8.726 de 2016, e relação dos dirigentes da Entidade;
- Anexo IX – Declaração de não ocorrência de impedimentos;
- Anexo X – Declaração de Proteção ao trabalho infantil;
- Anexo XI – Declaração de Adimplência;
- Anexo XII - Declaração de que não realiza cobrança de valores aos participantes;
- Anexo XIII – Modelo de relatório de prestação de contas
- Anexo XIV- Declaração de inexistência de nepotismo.
- Anexo XV – Minuta do Termo de Fomento.
- Anexo XVI - Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma

16.2 Os projetos apresentados deverão, através do seu Plano de Trabalho prever o início e o fim da execução das ações;

16.3 É de total responsabilidade das Entidades acompanhar os prazos e respeitar todas as fases do processo de análise dos projetos;

16.4 Qualquer alteração do projeto deverá ser apresentada pelo responsável pela execução do projeto e aprovada em reunião plenária do COMDICATI, alterações sem justificativa e sem a aprovação do COMDICATI implicarão na perda do financiamento/Cofinanciamento e na possibilidade de devolução dos recursos utilizados indevidamente;

16.5 O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

16.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo COMDICATI/TIANGUÁ. Informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva dos Conselhos, através do endereço eletrônico: conselhostiangua2020@gmail.com

16.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.8 O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tianguá – COMDICATI - resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios

que regem a Administração Pública.

16.9 É necessário que as entidades proponentes e beneficiadas mantenham todas as ações de segurança e resguardo à saúde dos profissionais, bem como das crianças, adolescentes e famílias atendidas, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde Estadual e Municipal, e ainda as determinações das autoridades constituídas, devendo ser previsto no Plano de Aplicação dos Recursos, as despesas necessárias para tal fim.

16.10 . Pedidos de esclarecimentos sobre este edital poderão ser enviados ao endereço eletrônico: conselhostiangua2020@gmail.com, de modo que respostas de interesse geral serão divulgadas em sítio oficial, preservada a igualdade e publicidade das informações.

17. DELIBERAÇÃO DO COMDICATI:

Este Edital foi aprovado em Reunião Plenária do COMDICATI, de acordo com a Resolução COMDICATI Nº 09/2026, de 07 de outubro de 2026.

Este edital completo será publicado no site da Prefeitura Municipal de Tianguá: www.tiangua.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município.

Tianguá, 07 de outubro de 2026.

Cláudio Santos Teles

Presidente do COMDICATI

COMDICATI
Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente
de Tianguá

ANEXO I

REQUERIMENTO

Tianguá, ... de de 2026

À

Presidência do COMDICATI

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tianguá

Nesta

Atendendo ao Edital 01/2026/COMDICATI/TIANGUÁ - CE, encaminhamos o Projeto (nome do projeto) para análise e seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tianguá – COMDICATI, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para execução em 2026-2027, na Categoria _____ no valor de R\$ _____.

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônico _____ e/ou contato telefônico _____ através do número: _____

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

Caracterização da Organização e Caracterização socioeconômica da Comunidade

Nome da Entidade:

Data de Fundação:

CNPJ:

- **CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO** (Forneçam informações sobre a organização: histórico, missão, visão, valores)
- **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA COMUNIDADE** (Forneçam informações relevantes sobre a comunidade atendida, quais os potenciais e vulnerabilidades.)

Tianguá, _____ de _____ de 2026.

COMDICATI
Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente
de Tianguá

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

RESUMO DO PROJETO COMDICATI/FMDCA 2026-2027

1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)	
NOME:	
CNPJ Nº:	
REGISTRO NO COMDICATI Nº	VALIDADE DO REGISTRO:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE/ ESTADO:
CEP:	TELEFONE:
EMAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	
BANCO:	AGÊNCIA:

2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
() UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
() UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
() COMDICATI () CMAS () CMS () CME

3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES
O que é o projeto:
Onde será desenvolvido:
Área de atuação:
O que será oferecido:
Parceiros do projeto:

Quantidade de atendimento no projeto:	
() crianças () adolescentes	
Turno em que o projeto acontece:	
()manhã ()tarde ()noite	
Dias de execução do projeto:	
()2ª ()3ª ()4ª ()5ª ()6ª ()sábado ()domingo	
Quantidade de horas por dia:	
Valor total do projeto: R\$	
FOCO (MARQUE COM UM "X" UMA OU MAIS OPÇÕES)	
Estímulo à alimentação saudável e consciente	
A garantia de acesso à natureza e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.	
Promova a proteção integral de crianças e adolescentes para o ambiente virtual.	
Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes	
Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.	
Prevenção ao uso de substâncias psicoativas	
Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes	
Ações voltadas ao mundo do trabalho	
Educação sexual e prevenção de gravidez e IST na adolescência	
Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.	

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV-
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:
EMAIL:	TELEFONE:
CONTA BANCARIA ESPECÍFICA:	
BANCO	AGÊNCIA
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
PERÍODO DE MANDATO:	
RG E ORGÃO EXPEDIDOR DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO/FUNÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	() Sem Fins Lucrativos
	() Cooperativa
	() Religiosa
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:	
1. Comprovar por meio de cláusulas expressas no estatuto que:	
1.1) Não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;	

- 1.2) Há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 1.3) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 1.4) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
2. CNPJ que contenha informação expressa (código) de que se trata de entidade sem fins lucrativos;
3. Balanço patrimonial (para fins de comprovação da natureza da entidade)

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

INICIO

TERMINO

PÚBLICO-ALVO:

OBJETO DE PARCERIA:

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto.

COMDICATI
Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente
de Tianguá

OBJETIVO GERAL

Deve resumir e apresentar a ideia central de um trabalho, descrevendo também a sua finalidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos darão uma maior delimitação ao tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

(DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangidos pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Justificar a importância da atividade/projeto

3 – METODOLOGIA:

3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.

Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

ETAPA/FASE	META	ESPECIFICAÇÕES	INDICADORES	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO

4 – PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)

RECEITA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

DESPESA		
ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO		
MATERIAL PERMANENTE		
PAGAMENTO DE PESSOAL		
PESSOA FÍSICA		
PESSOA JURÍDICA		

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)					
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
META	6º MÊS	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES

6 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO		VALOR
1	Pessoal e encargos (6.1)	
2	Material de consumo (6.2)	
3	Serviços e manutenção (6.2)	
TOTAL		
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO		VALOR
4	Obras e instalações	

	5	Equipamentos e Materiais Permanentes					
TOTAL							
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO							
6.1 – RECURSOS HUMANOS							
Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/Não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração*	Encargos*	Natureza da contratação

*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.

6.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.

Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, contador.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e data

Organização da Sociedade Civil

ANEXO V

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

(Prestação de Contas)

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Número da Parceria:	Período de Execução:	Período de Vigência:
Nome da organização:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Objeto da parceria:		
1. Relatório – Execução das Metas:		
1.1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):		
1.2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):		
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):		
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):		
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:		
Data:	Nome do Presidente/ Representante Legal:	Assinatura do Presidente/ Representante Legal:

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

- Execução das metas;
- Metas pactuadas;
- Percentual de execução de cada meta;
- Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);

- Data da execução de cada meta;
- Quantidade de beneficiários de cada meta;
- Benefícios alcançados.
- Informações complementares:
- Outras informações que julgar pertinente.

Tianguá, _____ de _____ de _____.



Assinatura do Representante Legal

COMDICATI
Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente
de Tianguá

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01 de 2026 e seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Tianguá – CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

COMDICATI
Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente
de Tianguá

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro em conformidade com o Art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019 de 2014, que a (identificação da OSC)

► dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

► pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

► dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS:.. A Organização da Sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Tianguá – CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726 DE 2016, E
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da OSC), nos termos dos art. 26, *caput*, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

OBSERVAÇÃO: a presente vedação não se aplica as entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, 5º da Lei nº 13.019 de 2014)

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS INTEGRANTES DA ENTIDADE				
Nome dos dirigentes, suplentes, conselheiros, associados, empregados ou integrantes da equipe	Cargo (função)	Documento	Endereço	Contato

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

A – membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

B– servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

C– pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Tianguá – CE, ____ de ____ de ____.

COMDICATI

Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente
de Tianguá

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- ▶ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ▶ Não foi omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebrada;
- ▶ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

OBSERVAÇÃO: a presente vedação não se aplica as entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informada e justificado pela OSC), sendo vedada que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.

- ▶ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c” da Lei nº 13. 019 de 2014.
- ▶ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos

► Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I,II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 02 de Junho de 1992.

Tianguá – CE, _____ de _____ de _____.

COMDICATI

Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente
de Tianguá

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO NÃO TRABALHO INFANTIL

A instituição (nome da instituição) inscrita no CNPJ (.....) com endereço na Rua bairro..... CEP..... com domicílio fiscal na cidade de Tianguá, representada neste ato pelo (a) Senhor (a)

.....
Inscrito(a) no CPF..... seu (sua) representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Declara, outrossim, que também não há empregados menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade.

Tianguá – CE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente
de Tianguá

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Instituição _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua
_____,
Bairro _____, CEP _____ com domicílio fiscal na
cidade de _____ declara, para fins de prova e a quem
possa interessar, sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que
não está em situação de mora ou inadimplência perante órgão ou entidade da
Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Tianguá – CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

COMDICATI
Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente
de Tianguá

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO COBRANÇA DE VALORES DOS PARTICIPANTES

A **[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, declara, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - COMDICATI, que **não realiza nem realizará cobrança de valores dos participantes ou de seus responsáveis** para acesso ou permanência nas atividades do projeto **[NOME DO PROJETO]**.

A declaração abrange taxas, mensalidades, contribuições e quaisquer outras cobranças, diretas ou indiretas, relativas aos atendimentos previstos no plano de trabalho.

Tianguá/CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da organização

COMDICATI
Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente
de Tianguá

ANEXO XIII

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DADOS DA ENTIDADE CREDENCIADA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO DA SEDE:	
CIDADE:	CEP:
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
TELEFONE DA ENTIDADE:	

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL	
NOME COMPLETO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
CIDADE:	CEP:
E-MAIL PESSOAL:	
TELEFONE:	WHATSAPP:

Considerando as disposições contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS Nº 01/2026, elaborado pelo COMDICATI de Tianguá/CE, e o compromisso assumido de comprovar a utilização de recursos e realização das atividades do projeto através de registros fotográficos mensalmente, venho APRESENTAR a comprovação da(s) atividade(s) realizada(s) sob a denominação de: _____. A quantidade total de beneficiários nesta(s) atividades (s) foi de _____.

Fotos comprobatórias

COMDICATI Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Data/Horário:	Data/Horário:	Data/Horário:
Local/Endereço:	Local/Endereço:	Local/Endereço:
Cidade:	Cidade: Tianguá	Cidade: Tianguá
Obs.:	Obs.:	Obs.:

É o relatório, o qual, eu, representante legal da entidade beneficiada, declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do representante legal

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

A [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - COMDICATI, que não possui entre seus dirigentes, inclusive suplentes com poderes de administração, gestão ou controle, pessoa abrangida pela vedação do art. 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, observadas as ressalvas dos §§ 5º e 6º do mesmo artigo.

Declara, ainda, que informou, quando existentes, os vínculos de seus dirigentes, suplentes, conselheiros, associados, empregados e integrantes da equipe do projeto com órgãos ou entidades do poder público, para verificação de eventuais conflitos de interesses, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração dessas informações.

Tianguá/CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

COMDICATI
Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente
de Tianguá

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº01/2026 – COMDICATI

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Tianguá, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tianguá/CE e Organização da Sociedade Civil _____ Na forma e nas condições abaixo estipuladas.

A **Prefeitura do Município de Tianguá**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Anderson Nunes da Costa, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tianguá**, doravante denominado COMDICATI, na condição de interveniente, com sede a Rua Vereador Raimundo Lima nº 200 – Frei Galvão, Sala dos Conselhos nesta Cidade, representado neste ato por seu Presidente Sr. xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, e a **Organização da Sociedade Civil xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente da xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG: xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos moldes previstos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS Nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE FOMENTO**, em consonância com o disposto no art. 2º, inciso VIII da Lei 13.019/2014, tem como objeto formalizar parceria para consecução de finalidades de interesse público, com a finalidade de executar o

Projeto xxxxxxxxxxxxxxxx no intuito de promover ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/1990.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o alcance da finalidade pretendida, visa o presente **TERMO DE FOMENTO**, utilizar os preceitos contidos no **PLANO DE TRABALHO** anexo, o qual integra o presente instrumento para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este **TERMO DE FOMENTO** destina-se precipuamente a garantir os princípios insculpidos no Estatuto da Criança e Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2.1.1. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

2.1.2. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.1.3. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.4. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

2.1.5. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.6. Designar Gestor do presente TERMO DE FOMENTO.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.2.1. Manter escrituração contábil regular;

2.2.2. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **Termo de Fomento**;

2.2.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.4. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.5. Prezar pela gratuidade dos atendimentos do público voltado a execução do projeto contemplado

2.2.6. Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

2.2.7. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.8. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 DO PAGAMENTO:

3.1.1 O montante total de recursos financeiros necessários a serem empregados na execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, é de R\$ xxxxxxxxx (valor por extenso), que, em conformidade com o disposto no Plano

de Trabalho anexo, obedecerão a seguinte distribuição:

3.1.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Tianguá-CE transferirá à Organização da Sociedade Civil xxxxxxxxxxxx, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tianguá-CE, o montante total de XXXXXX (valor por extenso, o qual será pago em duas parcelas, sendo transferido inicialmente um valor de 50% (cinquenta por cento) do montante previsto para o início do projeto, correspondendo a XXXX (valor por extenso), e, após a devida prestação de contas, a ser realizada em apresentação no COMDICATI após decorridos os primeiros 05 (cinco) meses do contrato, será transferido o valor restante da outra parcela, no patamar também de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a XXX (valor por extenso)

3.2 DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS:

3.2.1 Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da Organização, em instituição financeira oficial indicada pelo MUNICÍPIO, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

3.2.2 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

3.2.3 Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras a toda meta mostre relação com o objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.2.4 Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem

prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

4.1 A Administração Pública Municipal designa o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXXXXXXXX para exercer a função de Gestor do presente TERMO DE FOMENTO, nomeado Gestor da Parceria, observadas as obrigações e demais disposições esculpidas expressamente nos Artigos 61 e 62 da Lei 13.019/ 2014:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.2 Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

4.1.3 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

4.1.4 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

- a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no

âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

4.1.5 Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.6 Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/14.

4.2. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

5.1.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e)- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo,

no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- a) extrato da conta bancária específica;
 - b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
 - c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
 - d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
 - e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

6.2. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;

- c) o grau de satisfação do público-alvo;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I. aprovação da prestação de contas;

II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

7.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

7.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer

necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NOVA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.1.1 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste **TERMO DE FOMENTO**.

9.1.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente TERMO DE FOMENTO estará vigente por 10 (dez) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei e em observância as disposições do respectivo edital de chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente TERMO DE FOMENTO será rescindido em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

12.1 O plano de trabalho, constará como anexo do presente Termo de Fomento, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela Organização da Sociedade Civil e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

13.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas que se fizerem necessárias à correção das irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o foro da Comarca de Tianguá/CE para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Tianguá-CE, _____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal de Tianguá

Presidente do COMDICATI de Tianguá – CE

Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____